



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1285 – Sexta - Feira 17 de Fevereiro de 2017**

**DECRETO Nº. 029/2017**

**Aral Moreira – MS, 08 de Fevereiro de 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016”.**

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 15.000,00** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde

### **0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010159.2034 – Manutenção das atividades do Fundo de Saúde

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$ 15.000,00  
**15.000,00**

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde

### **0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. R\$ 15.000,00  
**15.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**

**Prefeito de Aral Moreira-MS**

### **Decreto Municipal nº 031 - de 16 de Fevereiro de 2017.**

**“Dispõe sobre as medidas necessárias para o Funcionamento da Administração do Fundo Contábil do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aral Moreira/MS – PREVI ARAL, em observância ao que dispõe o art. 77 da Lei Complementar n. 014/2008”.**

O Prefeito Municipal de Aral Moreira - MS, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n. 14/2008, fica regulamentada as medidas necessárias para o funcionamento da administração do fundo de previdência dos servidores municipais de Aral Moreira – PREVI ARAL, nos seguintes termos:

§ 1º. A administração do fundo contábil de que trata a lei complementar 14/2008, vinculada a Secretaria Municipal de Administração terá a seguinte estrutura composta pelos seguintes cargos:

- 1) Um diretor Presidente;
- 2) Um diretor Financeiro;
- 3) Um diretor Administrativo e de Benefícios.

§2º. Compete ao Diretor Presidente:

I – planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a gestão administrativa, financeira e patrimonial do PREVI-ARAL, com apoio dos demais Diretores, buscando sempre os melhores métodos que assegurem a eficácia econômica e financeira, bem como a celeridade nos seus procedimentos;

II – representar o PREVI-ARAL em juízo ou fora dele;

III – em conjunto com os demais membros da Diretoria, elaborar e submeter à apreciação do Conselho Previdenciário proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

IV – decidir sobre pedido de benefício, em conjunto com o Diretor Secretário e de Benefícios;

V – Em conjunto com o Diretor Financeiro, exercer a gestão financeira do PREVI-ARAL, procedendo com a abertura e movimentação das contas correntes bancárias, emitindo e endossando cheques, contratando investimentos, aplicações em ativos previstos na Política Anual de Investimentos;

VI – submeter à apreciação do Conselho Previdenciário, para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral com prévio parecer do Conselho Fiscal;

VII – adotar as providências necessárias, sob pena de responsabilidade de seus membros, para recebimentos das contribuições e créditos a que o PREVI-ARAL tenha direito;

VIII – recorrer das decisões do Conselho Previdenciário, ao Plenário do mesmo órgão, quando entender contrário aos ditames da lei e dos objetivos do Serviço Previdenciário Próprio;

IX – submeter ao Conselho Fiscal para análise, os balancetes mensais e Balanço Geral;

X – rever suas próprias decisões;

XI – expedir os atos e ordens de serviços necessários ao bom andamento dos processos em trâmite no órgão;

XII – solicitar ao Conselho Previdenciário autorização prévia em todas as transações que envolvam o Patrimônio e bens do órgão, exceto quanto às movimentações de pagamentos, cujos atos serão praticados pelo Diretor-Presidente, na forma e sob as penas previstas em Lei, e aqueles previstos no Orçamento anual.

XIII – Cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, dos Conselhos Previdenciário e Fiscal.

§ 3º - Compete ao Diretor Administrativo e de Benefícios:

I – auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;

II – coordenar os serviços burocráticos da Diretoria, trazendo em ordem os serviços da Secretaria, bem como os processos de pedido de benefícios;

III – assinar com o Diretor Presidente todas as correspondências expedidas pelo Setor ligado ao Instituto;

IV – convocar reunião da Diretoria, Conselhos Previdenciário e Fiscal, quando julgar necessária, recomendando as medidas a serem tomadas;

V – coordenar os trabalhos do setor ligado ao PREVI-ARAL;

VI – secretariar e redigir as atas das reuniões da Diretoria;

VII – expedir atos de convocação aos demais membros da Diretoria, quando autorizado pelo Presidente;

VIII – coordenar os servidores que prestam serviço ao órgão;

IX – cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, Conselhos Previdenciário e Fiscal.

§ 4º - Compete ao Diretor Financeiro:

I – coordenar, supervisionar, controlar, executar e orientar as atividades relativas aos serviços de contabilidade, execução orçamentária, tesouraria e bancos, em conjunto com o Diretor Presidente;



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VI Nº 1285 – Sexta - Feira 17 de Fevereiro de 2017**

II – recomendar à Diretoria, aos Conselhos Previdenciário e Fiscal as medidas que julgar necessárias para proteção dos recursos do Fundo, sob pena de responsabilidade;

III – efetuar, sintética e analiticamente, a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial do PREVI-ARAL, de acordo com a legislação vigente;

IV – elaborar os demonstrativos financeiros e balancetes mensais referentes aos atos e fatos administrativos decorrentes de operacionalização dos sistemas;

V – preparar, em época própria, os balanços anuais, acompanhados de demonstrações e elementos elucidativos correspondentes;

VI – providenciar o envio mensal dos balancetes e o envio anual do Balanço Geral do PREVI-ARAL, observados os prazos regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – Executar demais atividades correlatas;

VIII – cumprir e fazer cumprir os atos emanados da Diretoria, Conselhos Previdenciário e Fiscal.

§ 5º. Os cargos de diretores serão providos por ato do Prefeito Municipal, na seguinte condição:

I – de livre nomeação:

a) O Diretor Presidente.

II – recairão a servidores efetivos e estáveis do município de Aral Moreira, que contem com pelo menos 3(três) anos de efetivo exercício no município de Aral Moreira:

a) O Diretor Financeiro;

b) O Diretor Administrativo e de Benefícios.

III – Deverão possuir formação em nível superior, todos os diretores nomeados.

§ 6º. O mandato dos diretores será de 3 anos, e não poderão ser demitidos “ad-nutum”.

§ 7º. Em caso de vacância do cargo, ou demissão de diretores, outro com o mesmo perfil deverá ser nomeado, para cumprimento do restante do mandato.

§ 8º. A função dos diretores será remunerada na seguinte forma:

I - A função de Diretor Presidente, que será exercida em caráter de dedicação integral e será remunerada no mesmo nível do cargo do DAS-102 do quadro de remunerações do Município de Aral Moreira-MS, e será de responsabilidade do TESOUREO MUNICIPAL.

II - A função dos demais diretores, que não terão dedicação exclusiva, mas a disponibilidade de tempo para cumprimento das tarefas do cargo sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo de origem e demais vantagens permanentes, será acrescida com uma complementação salarial de 70% (setenta por cento), do DAS-102.

a) Na hipótese dos Diretores, já perceberem remuneração igual ou superior ao a prevista neste inciso, poderá optar pela remuneração do cargo de origem, e fará jus a um adicional de até à 50% (cinquenta por cento) da remuneração total do respectivo cargo, respeitado o teto limite do diretor presidente.

III – O diretor, sem dedicação integral para a gestão do fundo, mas designado para uma das diretorias, tem assegurado o a um “jeton”, correspondente a 30%(trinta por cento), da remuneração da respectiva diretoria.

IV - O diretor tem assegurado o comprimento integral do mandato, salvo se incorrer em alguma situação que lhe imponha a perda deste, na forma desta lei ou do Estatuto dos Servidores Municipais de Aral Moreira, sendo lhes assegurado as garantias do processo administrativo, em especial o contraditório e ampla defesa.

§ 9º. O pagamento da remuneração de origem, composto pelo vencimento base, adicional de tempo de serviços, e outras

parcelas permanentes na remuneração, será pago pelo município de Aral Moreira, e os demais valores estabelecidos por esta lei, serão pagos pelo PREVI ARAL, a conta de “despesas administrativas”.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aral Moreira, aos 16 de Fevereiro de 2017.

**ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**  
**Prefeito de Aral Moreira-MS**

### **PORTARIA Nº 082/2017**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - DEDITIR A PEDIDO** a Funcionária **KEILA FIGUEIRA LOPES**, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos contados a partir de 06/02/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GIOVANI CORBARI**  
**Secretário de Administração**

### **PORTARIA Nº 083/2017**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - DEDITIR A PEDIDO** a Funcionária **ELINAMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, do cargo de **Agente de Merenda**, lotada no Centro de Educação Infantil (CEINF), Geraldo Antonio Lopes Caminho do Saber, contados a partir de 16/02/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GIOVANI CORBARI**  
**Secretário de Administração**



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009**  
**Órgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI Nº 1285 – Sexta - Feira 17 de Fevereiro de 2017**

## **PORTARIA Nº 084/2017**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** a Funcionária **GLÓRIA DOMINGUES, Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, relativos ao período de 02/01/2016 à 02/01/2017, contados a partir de 16/02/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GIOVANI CORBARI**  
Secretário de Administração

## **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº001/2017**

### **PARTES**

**Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAL MOREIRA-MS

**Locador:** HABIT ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA-EPP

### **OBJETO**

O imóvel locado, determinado na Rua 31 de Março nº 915, Apartamento I, medindo 84m², centro, neste Município, Lote nº 11 – Quadra nº 32, matriculado junto ao CRI da comarca de Ponta Porã - MS sob o nº 18.525 para ser utilizado as dependências da Auditoria e Ouvidoria do SUS, o que o fará o **LOCATÁRIO** de forma a não prejudicar o bom nome do prédio, o sossego e tranqüilidade dos demais moradores ou comerciantes vizinhos.

### **VALOR**

O valor mensal da locação, conforme apurado em avaliação procedida por Comissão de Avaliação de Bens Móveis, cujo laudo é parte integrante do Processo Administrativo nº 012/2017, é de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para o período mencionado na Cláusula Terceira, que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, sendo o valor global de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), utilizando a seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde.**

**2.034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde.**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 25.**

### **VIAGÊNCIA**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com data de início retroativa a 02.01.2017, e término em 31.12.2017.

### **ASSINANTES**

**Locatário:** CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA MOREIRA

**Locador:** MONICA CRISTINA ALVES DO AMARAL

Aral Moreira-MS, 02 de Janeiro de 2017.

## **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº002/2017**

### **PARTES**

**Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAL MOREIRA-MS

**Locador:** HABIT ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA-EPP

### **OBJETO**

O imóvel locado, determinado na Rua 31 de Março nº 915, Apartamento II, medindo 84m², centro, neste Município, Lote nº 11 – Quadra nº 32, matriculado junto ao CRI da comarca de Ponta Porã - MS sob o nº 18.525 para ser utilizado as dependências do conselho Municipal de Saúde, o que o fará o **LOCATÁRIO** de forma a não prejudicar o bom nome do prédio, o sossego e tranqüilidade dos demais moradores ou comerciantes vizinhos.

### **VALOR**

O valor mensal da locação, conforme apurado em avaliação procedida por Comissão de Avaliação de Bens Móveis, cujo laudo é parte integrante do Processo Administrativo nº 013/2017, é de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para o período mencionado na Cláusula Terceira, que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, sendo o valor global de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), utilizando a seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde.**

**2.018 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 09.**

### **VIAGÊNCIA**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com data de início retroativa a 02.01.2017, e término em 31.12.2017.

### **ASSINANTES**

**Locatário:** CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA MOREIRA

**Locador:** MONICA CRISTINA ALVES DO AMARAL

Aral Moreira-MS, 02 de Janeiro de 2017.

## **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº003/2017**

### **PARTES**

**Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAL MOREIRA-MS

**Locador:** HABIT ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA-EPP

### **OBJETO**

O imóvel locado, determinado na Rua 31 de Março nº 915, salão frente, medindo 120m², centro, neste Município, Lote nº 11 – Quadra nº 32, matriculado junto ao CRI da comarca de Ponta Porã - MS sob o nº 18.525 para ser utilizado as dependências da Farmácia Municipal e Assistência Farmacêutica, o que o fará o **LOCATÁRIO** de forma a não prejudicar o bom nome do prédio, o sossego e tranqüilidade dos demais moradores ou comerciantes vizinhos.

### **VALOR**

O valor mensal da locação, conforme apurado em avaliação procedida por Comissão de Avaliação de Bens Móveis, cujo laudo é parte integrante do Processo Administrativo nº 014/2017, é de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para o período mencionado na Cláusula Terceira, que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, sendo o valor global de R\$



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VI Nº 1285 – Sexta - Feira 17 de Fevereiro de 2017**

15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), utilizando a seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde.**

**2.035 – Bloco de Atenção Básica.**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 43.**

### **VIGÊNCIA**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com data de início retroativa a 02.01.2017, e término em 31.12.2017.

### **ASSINANTES**

**Locatário: CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA MOREIRA**

**Locador: MONICA CRISTINA ALVES DO AMARAL**

Aral Moreira-MS, 02 de Janeiro de 2017.

## **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº004/2017**

### **PARTES**

**Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAL MOREIRA-MS**

**Locador: LUIZ VANDERLEI DA CRUZ**

### **OBJETO**

O imóvel locado, determinado na Rua 31 de Março, Bairro São Bernardo, neste Município, Lote nº 04 – Quadra D, para ser utilizado as dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o que o fará o **LOCATÁRIO** de forma a não prejudicar o bom nome do prédio, o sossego e tranquilidade dos demais moradores ou comerciantes vizinhos.

### **VALOR**

O valor mensal da locação, conforme apurado em avaliação procedida por Comissão de Avaliação de Bens Móveis, cujo laudo é parte integrante do Processo Administrativo nº 015/2017, é de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para o período mencionado na Cláusula Terceira, que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, sendo o valor global de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), utilizando a seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde.**

**2.034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde.**

**3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física - 24.**

### **VIGÊNCIA**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com data de início retroativa a 02.01.2017, e término em 31.12.2017.

### **ASSINANTES**

**Locatário: CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA MOREIRA**

**Locador: LUIZ VANDERLEI DA CRUZ**

Aral Moreira-MS, 02 de Janeiro de 2017.

## **EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº005/2017**

### **PARTES**

**Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAL MOREIRA-MS**

**Locador: HABIT ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA-EPP**

### **OBJETO**

O imóvel locado, determinado na Rua 31 de Março nº 915, apartamento III, medindo 84m², centro, neste Município, Lote nº 11 – Quadra nº 32, matriculado junto ao CRI da comarca de Ponta Porã - MS sob o nº 18.525 para ser utilizado as dependências da Farmácia Municipal e Assistência Farmacêutica, o que o fará o **LOCATÁRIO** de forma a não prejudicar o bom nome do prédio, o sossego e tranquilidade dos demais moradores ou comerciantes vizinhos.

### **VALOR**

O valor mensal da locação, conforme apurado em avaliação procedida por Comissão de Avaliação de Bens Móveis, cujo laudo é parte integrante do Processo Administrativo nº 016/2017, é de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para o período mencionado na Cláusula Terceira, que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, sendo o valor global de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais), utilizando a seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde.**

**2.037 – Bloco Vigilância em Saúde.**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - 70.**

### **VIGÊNCIA**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com data de início retroativa a 02.01.2017, e término em 31.12.2017.

### **ASSINANTES**

**Locatário: CAROLINE BRANDÃO CERQUEIRA MOREIRA**

**Locador: MONICA CRISTINA ALVES DO AMARAL**

Aral Moreira-MS, 02 de Janeiro de 2017.

## **TELEFONES ÚTEIS**

Prefeitura	3488 1161
Prefeitura FAX	3488 1184
Hospital Municipal	3488 1133
Secretaria de Saúde	3488 1862
Secretaria de Promoção Social	3488 1353
Secretaria de Educação	3488 1857
Polo Unigran	3488 1710

## **EMAILS INSTITUCIONAIS**

Secretaria de Saúde	saude@aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Planejamento	planejamento@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Obras	obras@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Promoção Social	assistencia@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Administração	adm@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Educação	semec@ aralmoreira.ms.gov.br